

=LEI Nº 755. DE 07 DE FEVEREIRO DE 1.980=

"Autoriza a Prefeitura Municipal a celebrar Convênio com a Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda".-

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO AGUDO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei :-

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a celebrar Convênio com a Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, nos termos do Decreto Estadual nº 14.629, de 28 de Dezembro de 1.979, com a finalidade de :-

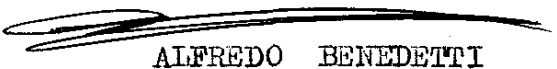
I - Receber, por via administrativa, as importâncias correspondentes à retenção de 1% (um por cento) da parcela Municipal de 20% (vinte por cento) sobre o produto da arrecadação do Imposto de Circulação de Mercadorias, relativas ao período de 1º de maio de 1.972 a 30 de abril de 1.978;

II - Desistir, expressamente, de acréscimos de qualquer natureza;

III- Desistir, expressamente, de ações judiciais já propostas para cobrança das referidas importâncias.

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 07 DE FEVEREIRO DE 1.980.-


ALFREDO BENEDETTI
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Diretoria do Serviço de Administração, em data supra.-


Antonio Cesar de Faria
Diretor do Serviço de Administração